



**Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Departamento de Recursos Materiais**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/SGAF/2018

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/SGAF/2018**, para **AQUISIÇÃO DE DRONE/RPAS (REMOTELY PILOATED AIRCRAFT SYSTEMS)**, pelo tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, dos Decretos Municipais nº 11.755/2005, 11.819/2005, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas

As propostas serão recebidas até às 14h00 do dia 18/12/2018, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 14h00 do dia 18/12/2018.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 14h30 do dia 18/12/2018.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para o fornecimento integral por lote, conforme discriminado no **ANEXO I - OBJETO**.

1.2. O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **menor preço global**

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública.

2.3.1. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.4. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.5. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3 - CREDENCIAMENTO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no país, independentemente de serem, ou não, correntistas.

3.2. A chave de identificação e a senha respectiva poderão ter validade de até 01 (um) ano e serão utilizadas em qualquer procedimento de compras eletrônicas efetuados pela Municipalidade, através do sistema do Banco do Brasil, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

3.3. A pessoa jurídica ou empresário individual deverá credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.4. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao sistema de pregão eletrônico licitacoes-e.

3.4.1. Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

3.4.1.1. Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

3.4.1.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.4.1.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócio(s) em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.4.1.3.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.4.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

3.4.2.1. Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;

3.4.2.2. Fornecer original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

3.4.2.3. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.4.2.4. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócio(s) em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.4.2.4.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão.

3.6. Para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.8. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicando em “Introdução às Regras do Jogo”, ou entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones: 3003-0500 (para Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (para demais localidades).

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2018, conforme segue: 7510.449052.06.181.0010.2002.01; e 3510.449052.15.451.0002.2002.01 (recurso próprio) e dotação orçamentária do exercício seguinte, se necessário.

5 - INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação deverá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.sjc.sp.gov.br (onde haverá o direcionamento à respectiva página para download).

5.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. O envio de proposta de preços para participação no Pregão Eletrônico dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, conforme definido no preâmbulo deste edital.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitas propostas enviadas por outra forma que não seja a eletrônica.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Na proposta formulada e ofertada deverá estar exposto:

a) O valor total do lote, em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais;

b) Somente uma marca para o lote ofertado, conforme solicitado no Anexo I.

6.3.1. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, etc.

6.4. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Micro Empresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.5. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

- b)** Que estiverem em desacordo com os **ANEXOS I E IA**;
- c)** Que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d)** Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;
- e)** Que identifiquem o licitante.

8 - ETAPA COMPETITIVA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com os intervalos estabelecidos nos itens 8.2.1 e 8.2.2.

8.2.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo fornecedor será de 20 (vinte) segundos.

8.2.2. O intervalo para cobrir o valor da empresa classificada em primeiro lugar será de 03 (três) segundos.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.5. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, com reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.11. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo empate conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o sistema emitirá mensagem informando a situação.

8.11.1. Entende-se por empate as situações onde as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.11.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 05 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do lote.

8.11.2.1. Caso o fornecedor não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem 8.11.2, o sistema verificará, na ordem classificatória, se existe outro fornecedor em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

8.12. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

8.12.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante que tenha apresentado o lance de menor preço deverá remeter, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do término da sessão, através do e mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou do fax (12) 3947-8356:**

8.13.1. Os documentos relativos aos **requisitos de habilitação** conforme item 10.3.

8.13.2. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

8.13.2.1. Valor unitário e total do lote, marca e modelo do Drone/RPAS com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas de configuração que atenda aos requisitos mencionados no ANEXO IA.

8.13.2.1.1. O valor unitário do lote deverá conter no máximo 2 (duas) casas decimais.

8.13.2.2. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão.

8.13.2.3. Condições de pagamento e de entrega.

8.13.3. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via e-mail ou fax, deverão ser reapresentados em original ou por cópia autenticada.

8.13.4. Os documentos elencados nos subitens 8.13.1 e 8.13.2 acima deverão ser **protocolizados, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 10.2.**

8.14. O desatendimento ao item 8.13 inabilitará o licitante.

8.15. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.17. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

8.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9 - CLASSIFICAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

9.1.1. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, e procederá à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.1.1.1. Nesta etapa o Pregoeiro poderá requerer o licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

9.1.2. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada, em um ou mais itens do Pregão, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

9.1.3. Caso seja constatado não ter sido atingida a economicidade, o pregoeiro poderá negociar com o licitante declarado vencedor para que reduza seu preço, ou, havendo recusa, não concretizar a aquisição declarando impróspero o certame.

9.2. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos relacionados no item 10.3, conforme estabelecido no item 8.13.

10.1.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. O envelope em que deverá ser entregue a documentação para habilitação, preferencialmente deverá seguir as seguintes características: ser opaco, devidamente lacrado e rubricado no fecho, com toda a documentação e, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. O envelope deverá conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, ser fechado e contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a). Envelope – DOCUMENTOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/SGAF/2018

A/C do Sr(a). Pregoeiro(a).....

Prefeitura de São José dos Campos

Razão Social da Empresa

Envelope nº 01 – Documentação:

10.2.1. Junto com o envelope de documentos poderá ser enviado termo de protocolo de recebimento, o qual será rubricado e registrado a data e hora do recebimento.

10.2.2. O endereço de entrega do envelope é:

Prefeitura de São José dos Campos – Paço Municipal
Departamento de Recursos Materiais – 1º andar – sala 02
Rua José de Alencar, nº 123 – Vila Santa Luzia
CEP 12.209-904

10.3. Os documentos exigidos no envelope de habilitação são:

10.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

10.3.6. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

10.3.6.1. Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

10.3.6.2. Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

10.3.8. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.3.9. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).

10.3.10. Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.10.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 10.3.10 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

10.3.10.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.3.11. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

a) Não está impedido de contratar com a Administração Pública direta e indireta;

b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) Nossa Empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

10.3.12. O licitante ME/EPP deverá apresentar ainda **termo específico firmado por representante legal, declarando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e deverá conter expressamente que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, conforme **modelo – ANEXO III**.

10.3.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de São José dos Campos em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os documentos relacionados nos itens **10.3.1 a 10.3.8 e 10.3.10**, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

10.3.14. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

10.3.15. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.3.15.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.3.16. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida no artigo 43 da LC nº 123.

10.3.16.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

10.3.17. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças do Município de São José dos Campos, obrigatoriamente que

mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos constantes nos itens 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

10.3.18. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 1634 de 06/05/2016, a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da resolução antes mencionada.

10.3.19. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretende contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto os **documentos válidos para matriz e filial**.

10.3.20. Todas as declarações emitidas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

10.3.21. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

11 - INSTRUÇÕES E NORMAS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, poderá, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, em campo próprio do sistema, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A síntese de suas razões terá registro em ata.

11.2. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso, poderá ser enviada através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 02 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante, nos termos do item 11.1, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, onde os participantes

serão identificados, sendo que essa ata estará disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - sala 02 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. O julgamento e aprovação das propostas, bem como a adjudicação do objeto licitado a vencedora serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Diretor do Departamento de Recursos Materiais a homologação de todo o processado.

12.2. Caso haja recurso(s) após decisão do(s) mesmo(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

13 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via fac símile, e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, assinar a respectiva Autorização de Fornecimento, sob a pena de decair do direito de fornecer, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.1.1. Nos demais casos, o instrumento de contrato poderá vir a ser substituído por uma Autorização de Fornecimento (AF). Farão parte desta, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura da Autorização de Fornecimento ou contrato, não assinar a Autorização de Fornecimento ou contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a PSJC rescindir a Autorização de Fornecimento por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual período ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 12 do Decreto Municipal nº 11.755/05.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao contrato ou Autorização de Fornecimento (AF), deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

13.6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13.6.1. Na assinatura da Autorização de Fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF), será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

14 - DAS ENTREGAS

14.1. O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

14.2. A entrega do material, objeto deste Edital, deverá ser feita nos termos dos **Anexos I, IA e IV.**

14.2.1. Os bens, materiais ou serviços entregues em discrepância com o objeto contratado através da presente licitação serão imediatamente devolvidos ao licitante com a consequente aplicação das sanções administrativas cabíveis e previstas em lei.

15 - DOS REAJUSTES

15.1. As propostas de preços dos licitantes não estarão sujeitas a reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável à matéria.

16 - DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até **30 (trinta) dias** corridos, após o recebimento definitivo dos materiais e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

16.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

16.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

16.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

17 - DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, a Autorização de Fornecimento poderá ser rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DO PRAZO

18.1. O prazo para o cumprimento da obrigação do objeto da presente licitação, será de até **10 (dez) dias** após o recebimento, pela CONTRATADA, da Autorização de Fornecimento.

19 - DO RECEBIMENTO

19.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação da licitação e, definitivo, após a verificação da quantidade e especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta da Contratada e conseqüente aceitação.

19.2. O equipamento deverá ser entregue adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

19.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.3.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa do material, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.4. O recebimento provisório será feito mediante a entrega e instalação do equipamento, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

19.5. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega e instalação (se houver), se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São Jose dos Campos.

19.5.1 Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência, a Prefeitura notificará a empresa através do Termo de Constatação de Irregularidade –T.C.I., estipulando prazo máximo para substituição do equipamento.

19.6. Não será aceito equipamento com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante e/ou fabricante pela qualidade e garantia do equipamento.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 20.5 deste Edital.

20.2. O atraso na entrega do objeto licitado, segundo definido na Autorização de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

20.3. Pela entrega do objeto em quantidade ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

20.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

20.4. As multas dos itens 20.2, 20.3 e subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 20.7 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.5.1. Advertência;

20.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral contratado;

20.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral contratado em atraso;

20.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

20.5.5. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

20.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.7. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa. Suas aplicações serão regidas pelo art. 12 do Decreto Municipal nº 11.755/05 e pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme aplicável.

20.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Especificação Detalhada do Objeto.

ANEXO IA – Especificação Técnica.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

ANEXO IV – Condições Gerais de Fornecimento.

ANEXO V – Dados para Elaboração da Autorização de Fornecimento.

ANEXO VI – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

22.2. A homologação será publicada no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do fornecimento, objeto desta licitação, pelo preço e condições

oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

23.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.3. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente os fornecimentos, ora licitados.

23.3. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente o fornecimento ora licitado e prestar, sem qualquer ônus ao Município, a **garantia e assistência técnica** relativa ao objeto, nos termos estabelecidos no **ANEXO I e ANEXO IA**.

23.4. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

23.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

23.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

23.7. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

23.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

23.9. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

23.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

23.11. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

23.12. Para todas as questões suscitadas na execução do fornecimento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. Por determinação do Sr. Prefeito, o Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou

ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12)3947-8246 ou e-mail: audit@sjc.sp.gov.br.

23.14. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 22 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

São José dos Campos, 03 de Dezembro de 2018.

José Cláudio Marcondes Paiva
Diretor do Departamento de Recursos Materiais

ANEXO IA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DRONE/RPAS (Remotely Piloted Aircraft Systems) Classe 3 com rádio controle com tela integrada

Aeronave

Tempo de Voo mínimo: 20min
Peso mínimo: 700g
Peso máximo: 1400g
Sistema de posicionamento por satélite: GPS
Distância mínima de voo horizontal: 7 km
Velocidade mínima de voo: 60 kmph
Possuir homologação: Anatel

Câmera

Qualidade mínima de gravação de foto: 20 mp
Qualidade mínima de gravação de vídeo: 4K: 4096x2160 24p
Formatos de gravação de vídeo: MP4 e MOV
Formato do cartão de memória: Micro SD Classe 10 ou UHS-3
Suporte para cartão de memória de no mínimo: 64 GB (devem ser fornecidos 02 cartões de 64 GB Classe 10 ou UHS-3)

Bateria da Aeronave

Capacidade mínima: 5800 mAh
Autonomia mínima: 25 minutos
Devem ser fornecidas 2 baterias sendo 01 bateria reserva, com autonomia de, no mínimo, 25 minutos cada

Remote Controller (Rádio Controle) com tela integrada

Frequência de operação mínima: 2.4 GHZ
Bateria mínima: 2900mAh
Tela integrada: mínimo de 5 polegadas

Itens mínimos que devem ser fornecidos:

01 Aeronave com câmera e gimbal
01 Rádio controle com tela integrada
04 Pares de hélices
01 Trava do gimbal
01 Carregador de baterias múltiplo
01 Cabo de energia
02 Cartões Micro SD de 64 GB Classe10 ou UHS-3
01 Cabo Micro USB
Devem ser fornecidas 2 baterias sendo 01 bateria reserva, com autonomia de, no mínimo, 25 minutos cada
01 inversor de tensão de 12V para 110V
01 carregador veicular de bateria
Protetores para todas as hélices
01 bolsa para transporte
Manuais

Bolsa para transporte

Deve ser fornecida bolsa para transporte do Drone e seus acessórios

Obs.: o Drone deverá ser novo, sem uso e fazer parte da linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta.

Garantia total (peças, serviços e transporte): Mínima de 1 ano

O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo pela Prefeitura, após vistoria que comprove que o(s) produto(s) entregue(s) atende(m) às especificações mínimas estabelecidas para ele(s) no processo de compra, ou às especificações superiores que tenham sido oferecidas pelo fornecedor em sua proposta.

No caso de haver necessidade de remoção do equipamento para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do mesmo deverão ser efetuados pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Atendimento: o atendimento às chamadas técnicas, durante o período de garantia, deverá ser providenciado pelo fornecedor e realizado no local da instalação do equipamento no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis.

Informações que o fornecedor deverá fazer constar na proposta:

. identificação do fabricante, marca e modelo do Drone/RPAS com cópia de material divulgado pelo fabricante contendo descrições técnicas de configuração que atenda os requisitos mencionados.

ANEXO II

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/SGAF/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONE/RPAS (REMOTELY PILOTED AIRCRAFT SYSTEMS).

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARO, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que o licitante:

- a) Não está impedido de contratar com a Administração Pública direta e indireta;
- b) Não foi declarado inidôneo pelo Poder Público de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) Nossa Empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/SGAF/2018

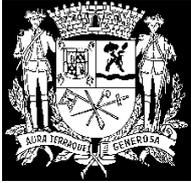
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONE/RPAS (REMOTEY PILOTED AIRCRAFT SYSTEMS).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 067/SGAF/2018**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

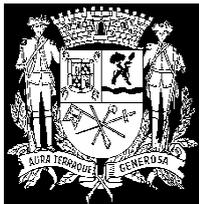


ANEXO IV

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO será emitida mediante observação rigorosa das especificações constantes da proposta apresentada na licitação e homologada pelo Município, assegurando-se em especial os seguintes elementos:

- a) condições de entrega;
 - b) prazo de entrega;
 - c) especificações do material ou gênero;
 - d) condições de garantia;
 - e) preços das mercadorias ou gêneros, incluídos todos os encargos e demais despesas;
 - f) condições de pagamento;
 - g) condições de acondicionamento do material ou gênero.
- 1) As condições acima referidas não poderão ser alteradas, com exceção de "a" e "b" mediante autorização expressa do Município, após análise da solicitação por escrito, devidamente justificada.
 - 2) Toda e qualquer mercadoria ou gênero adquirido será objeto de inspeção de qualidade por parte do Município. Na hipótese de ser recusada, ficará a disposição do fornecedor, que arcará integralmente com as despesas decorrentes da devolução.
 - 3) A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não poderá ser cancelada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município, conforme art. 43, parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93 atualizada pela Lei Federal 8883/94.
 - 4) O Município não se responsabiliza pelo aceite de mercadorias fornecidas sem a anotação na Nota Fiscal do Nº da respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
 - 5) O material deverá ser posto e descarregado no local estabelecido no instrumento convocatório, com frete pago pela firma fornecedora.
 - 6) O não cumprimento das especificações e condições estabelecidas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, implicará em multas e demais sanções previstas no item 20 do Edital.



ANEXO V

DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/SGAF/2018

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Autorização de Fornecimento (AF).

Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....
CNPJ:INSC. ESTADUAL:..... INSC. MUNICIPAL:.....
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:

OBS.: Este Anexo deverá ser preenchido e apresentado dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTOS.

****A não apresentação deste Anexo, não inabilitará o licitante.**

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/SGAF/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRONE/RPAS (REMOTELY PILOATED AIRCRAFT SYSTEMS).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/ CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

*O presente termo foi elaborado em cumprimento à Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, alterada pela Resolução nº 04/17.

Obs: O presente termo será solicitado no momento do envio da Autorização de Fornecimento, devendo ser devolvido devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela empresa.